



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 7.177, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 49.668,87 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Habitação, com o objetivo de fortalecer as ações de manutenção do CREAS e Lar de Passagem.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor	
2.188	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1661	-	R\$ 5.711,91
2.188	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1661	-	R\$ 5.960,29
2.188	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1661	-	R\$ 5.711,91
2.188	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1661	-	R\$ 7.450,32
2.116	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1661	-	R\$ 5.711,91
2.116	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1661	-	R\$ 5.960,30
2.116	4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1661	-	R\$ 5.711,91
2.116	4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1661	-	R\$ 7.450,32
<b>Total:</b>					<b>R\$ 49.668,87</b>

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos em igual importância o convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, na Fonte 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – detalhamento da Fonte: 1065 – PSMAC.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Jaguarão, 18 de maio de 2023.

**Rogério Lemos Cruz**  
Prefeito Municipal